ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.915/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à FRANCISCO VIDAS DA COSTA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2.670, Quadra 40, à FRANCISCO VIDAS DA COSTA ROCHA, limitando-se ao nascente, com o Sr. José Portela; ao pente com terreno do Patrimonio Municipal; fazendo frente para o sul com a referida avenida; fundos para o norte com quem de direito, medindo 12,00m de frente por 28,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DO ANO DE 1.981.

Bendito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.